



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº. 895/2009

SÚMULA: Altera meta no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterada na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2009, a meta abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: 1001 – PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ANO/2009			
			Ordinário		Vinculado	
			Anterior	Atual	Anterior	Atual
1017	Desenvolvimento de ações referente ao Programa Fundo de Ações Estratégias e Compensação – FAEC.	*Não mensurável	-	-	145.000,00	99.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: 1001 – PROGRAMA DE SAUDE PUBLICA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ANO/2009			
			Ordinário		Vinculado	
			Anterior	Atual	Anterior	Atual
1002	Participação Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS.	Não mensurável	94.000,00	-	-	46.000,00

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2009.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal

Publicado no Di. Jundi 14
Nº 2696 de 03/04/10/2009
Resp Angela Maria

ADM/AMK